

Lei Municipal Nº 902 de 30 de junho de 1993

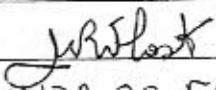
Considera de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Pardo de Minas.

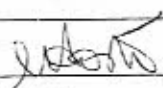
A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais, decreta, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Pardo de Minas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 30 de junho de 1993.


MARIA RAIMUNDA DE FARIA COSTA
Prefeita Municipal


MÔNICA TEREZA COSTA TORRES
Secretária Geral